

1. IDENTIFICAÇÃO

Edital: CP 15/2018 SENAR

TCE-PR
Nº TV SIT 39945

2. CONCEDENTE

A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN, brasileiro, R.G. Nº 589.331-3 SSP PR, CPF 167.864.759-49, residente e domiciliado à Rua Gumercindo Mares, nº 150, Casa 12, Cond. Sherwood, CEP 80.810-220, Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor JOSÉ CARLOS GEHR, brasileiro, R.G. Nº 1.444.331-2 PR, CPF nº 500.014.429-53, residente e domiciliado à Rua Eduardo Geronasso, nº 280, Ap.02, CEP 82.510-280, Curitiba PR, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, nos termos do artigo 29 do Estatuto Social da Fundação Araucária.

3. CONVENENTE

Instituto Agrônômico do Paraná - Iapar-Sede, sediada a Rod. Celso Garcia Cid, km 375, CEP 86047-590, Londrina - PR, inscrita no NPJ/MF sob nº 75.234.757/0001-49, representada por seu/sua Presidente FLORINDO DALBERTO, CPF/MF nº 002.147.369-20 e portador(a) do RG nº 4.128.133, residente e domiciliado a Rua Martin Luther King, 132, CEP 86015-300, Londrina - PR, doravante denominada simplesmente CONVENENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 14 item VIII do anexo do decreto 4209 de 01/11/94, e decreto 5422 de 21/09/2005, celebram este Convênio de acordo com as normas vigentes aplicáveis e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

4. TÍTULO DO PROJETO

Obtenção e formação de banco de dados hidrológicos para geração de modelos de dimensionamento de obras hidráulicas de controle do escoamento superficial para o Estado do Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para implementação do projeto protocolado sob o número 50.645, contemplado no PROJETO PARA DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE DIMENSIONAMENTO DE ESTRUTURAS FÍSICAS DE CONSERVAÇÃO DO SOLO E ÁGUA- Chamada de Projetos 15/2018, publicada em 06 de junho de 2018.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Este Convênio tem por objetivos, desenvolver um Projeto visando padronizar procedimentos e gerar modelos matemáticos para o tratamento e modelagem dos dados obtidos nas megaparcelsas como critérios para dimensionamento de estruturas físicas de conservação do solo e água, em atividade complementar ao Programa da Rede Paranaense de Agropesquisa e Formação Aplicada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos partícipes:

I - DA CONCEDENTE:

- Repassar a CONVENENTE o recurso financeiro previsto na cláusula quarta;
- Apoiar e prestar orientação operacional a CONVENENTE na execução do convênio;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio, diretamente ou por delegação;
- Examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;
- Providenciar a publicação deste convênio no Diário Oficial do Estado;



f) Atualizar informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT e encaminhar a prestação de contas na forma e nos prazos fixados pela Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

II - DA CONVENIENTE:

- a) Cumprir integralmente o Plano de Trabalho aprovado pela CONCEDENTE, utilizando os recursos deste instrumento exclusivamente na execução do seu objeto;
- b) Iniciar a execução do objeto deste convênio dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou única parcela dos recursos, salvo motivo devidamente justificado;
- c) Encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pela CONCEDENTE, os documentos necessários à liberação de recursos;
- d) Manter e movimentar os recursos provenientes do Fundo Paraná, recebidos da CONCEDENTE, em conta única e específica, junto ao Banco CAIXA....., Agência 2731-6, conta corrente nº 71050-3 contabilizando e prestando contas dos recursos recebidos, relativos ao projeto.
- e) Apresentar relatórios de execução técnica e físico-financeira dos recursos recebidos, conforme previsto neste Termo;
- f) Manter a disposição da CONCEDENTE e dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por parte do órgão CONCEDENTE, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com o número do Convênio;
- g) Restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:
1. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
 2. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;
- h) Deverá, obrigatoriamente, a CONVENIENTE aplicar os recursos recebidos enquanto não empregados na sua finalidade;
- i) Restituir à CONCEDENTE, por ocasião da conclusão, denúncia, utilização em finalidade diversa da estabelecida no TERMO, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, anexado à respectiva prestação de contas, uma cópia do comprovante de recolhimento, com indicação do número do TERMO sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela CONTRATANTE;
- j) Permitir o livre acesso da Fundação Araucária ao Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- l) Proporcionar todas as informações que a CONCEDENTE solicite sobre os Projetos, sua situação técnica, financeira e documentos de licitação, quando houver;
- m) As despesas realizadas com recursos deste convênio deverão ser precedidas do regular processo licitatório, ou nos casos em que a CONVENIENTE estiver desobrigada desta formalidade legal, deverão ser obedecidos os princípios aplicáveis à administração pública por meio da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia;
- (n) Realizar despesas de contratação de serviços, obras e aquisição de bens em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608 de 16 de agosto de 2007, Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devendo ainda nas aquisições passíveis de licitação, ser utilizada a modalidade pregão, nos termos da Lei Estadual nº 15.117, de 12 de maio de 2006, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica;
- O) As despesas deverão ser informadas integralmente no Sistema Integrado de Transferências - SIT, do Tribunal de Contas do Estado, conforme estabelecem a Resolução 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011;
- p) Apresentar para liberação dos recursos, única ou em parcelas, a documentação de regularidade da Entidade, conforme estabelece o art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011: Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certidão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Exigível, nos Termos da Lei 12.440/2011, Declaração de inexistências de pendências na prestação de contas de recursos recebidos junto a CONCEDENTE;
- q) Deverá a CONVENIENTE instituir a Unidade Gestora de Transferências, conforme determina Resolução de Transferências Voluntárias 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- r) Caberá a CONVENIENTE, quando da desistência ou cancelamento por parte do pesquisador, durante a vigência do convênio, independente das ações já executadas, a responsabilidade pelo processo de devolução integral do recurso recebido por projeto;
- s) Caberá a CONVENIENTE observar o disposto no art. 9º da Resolução 28/2011 quanto às vedações aplicadas a este convênio;
- t) Deverá a CONVENIENTE, para execução do Convênio, observar o disposto no Ato Normativo 01/2012 da Fundação Araucária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Convênio é de 35 (trinta e cinco) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, inclusive para ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo entendimento dos partícipes, com a devida justificativa no exercício, se a solicitação for apresentada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o seu término e desde que seja aceita pela CONCEDENTE.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - A vigência acima aludida detalha-se da seguinte forma: Período de execução do projeto - 32 meses; Período de prestação de contas da Conveniente – até 30 dias após o período de execução; Período de avaliação e procedimentos internos da Fundação Araucária – até 60 dias após o período de execução.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor deste Convênio é de R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais). As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do Fundo Paraná, instituído pela Lei nº. 12.020/98 e devem ser executadas de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra este instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos financeiros será efetuada em parcelas semestrais, mediante as condições estabelecidas no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, e obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho do Termo de Cooperação Técnica firmado entre a Fundação Araucária e o SENAR.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica a CONVENIENTE responsável perante a CONCEDENTE, a prestar contas parcial e final dos valores repassados em decorrência deste Convênio, nos moldes da Resolução 28/2011, da Instrução Normativa nº 61/2011.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Deverão ser apresentados anualmente Relatórios Técnicos parciais e um Relatório Técnico-Científico Final (RTF) ao término da execução do Convênio para a Fundação Araucária, conforme item 12-1 da Chamada Pública 15/2018.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada a CONCEDENTE, até 30 dias (trinta) dias após o prazo de vigência do Convênio.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio, devendo os documentos comprobatórios conter, além do nome do órgão ou entidade CONVENIENTE, o número do referido Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná a fiscalização da execução do objeto deste convênio ocorrerá através do Fiscal Responsável nomeado pela CONCEDENTE, o Diretor Técnico (Científico) Prof. Dr. Nilceu Jacob Deitos (CPF: 575.269.749-20) e por seu Sistema Controle Interno, nomeado pelo ato 058/2015 da Fundação Araucária.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Não sendo prestadas as contas devidas pela CONVENIENTE, nos prazos estabelecidos, a CONCEDENTE, instaurará, dentro de 30 dias, a Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui motivo para rescisão deste Convênio o não cumprimento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;
- b) Falta de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos;
- c) Verificação das circunstâncias que ensejam a instauração de tomada de contas especial.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Este Convênio poderá ser rescindido, a critério da CONCEDENTE, por motivo de interesse público, caso a CONVENENTE sofra alguma restrição futura.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

A ausência de prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENENTE à instauração de Tomada de Contas Especial, para ressarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Convênio/Termo de Colaboração, deverão citar, obrigatoriamente, as fontes de financiamento da pesquisa e conter as logomarcas específicas da SETI, da Fundação Araucária e do Senar-PR.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Em havendo a produção de obras intelectuais suscetíveis de proteção nos termos da Lei nº 9.610/98, o coordenador aceita que o Senar-PR e a Fundação Araucária poderão publicá-las e/ou utilizar o seu teor ou informações em suas atividades institucionais (edição e reprodução), resguardados os direitos de propriedade intelectual dos autores.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os resultados finais das pesquisas da rede estadual serão consolidados em um livro, em que os principais resultados obtidos pelos projetos das redes mesorregionais deverão ser apresentados de forma sistematizada. Os coordenadores e autores do livro declaram a cessão de direitos autorais ao Senar-PR, garantidos os créditos acadêmicos aos pesquisadores relativos às suas respectivas participações.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O Senar-PR será responsável pela edição do livro em forma eletrônica e pela sua publicação em meio físico, que será distribuído às instituições de ensino e pesquisa e que atuam no setor agropecuário do Estado, e o restante poderá ser comercializado. A coordenação técnica para a elaboração deste livro será do coordenador da rede estadual em cooperação com o Senar-PR.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O descumprimento parcial ou total desta cláusula implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO DIREITO À PROPRIEDADE

Fica assegurado à CONVENENTE o direito à propriedade intelectual ou industrial do produto que vir a ser patenteado, produzido ou construído à conta dos recursos deste Convênio, nos termos do Art. 11. Inc. XII do Ato Normativo 001/2012.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – No caso das atividades realizadas originarem resultados materiais representados por inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamento e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas e propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou, ainda, criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão às determinações da Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, observando-se as normas da Fundação Araucária e as demais disposições legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

Fica assegurado a CONVENENTE o direito de propriedade, mediante instrumento próprio, dos bens e materiais de natureza



permanente a serem adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos com os recursos transferidos pela Fundação Araucária. Extinto o Convênio serão adotados procedimentos de doação ou não, conforme legislação pertinente à matéria.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Conveniente deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:

- a) a instituição corresponsável concederá ao coordenador do projeto a autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los;
- b) o coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;
- c) o coordenador deverá comunicar à instituição corresponsável, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
- d) em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à instituição corresponsável e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;
- e) o coordenador deverá informar à instituição corresponsável a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;
- f) a instituição corresponsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela Fundação Araucária.

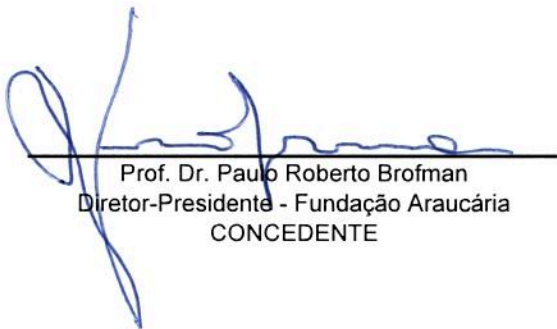


CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

Fico eleito o Foro de Curitiba, Capital do Paraná, para dirimir os possíveis litígios decorrentes deste Convênio e que não forem solucionados administrativamente.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Curitiba, 31 de outubro de 2018


Prof. Dr. Paulo Roberto Brofman
Diretor-Presidente - Fundação Araucária
CONCEDENTE


FLORINDO DALBERTO
Iapar
CONVENENTE




José Carlos Gehr
Diretor de Administração e Finanças
CONCEDENTE

TESTEMUNHAS


Nome:
CPF:

Nome:

CPF: 038.727.289-54

Anderson de Toledo
Assessor da Diretoria de Pesquisa

Existe dotação orçamentária e financeira para
liberação do recurso deste Projeto, do orçamento
de 2018


José Carlos Gehr
Diretor de Adm. e Finanças



Sociedade, em atendimento à referida Lei. Após os esclarecimentos foi aprovado por unanimidade o Código de Conduta e Integridade, ficando revogado o Código de Ética até então vigente. 4.2) Aprovação de nova norma para contratações. Foi esclarecido que em atendimento a Lei Federal nº 13.303/2016, as licitações realizadas e os contratos celebrados pela URBS devem assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, e evitar operações em que se caracterize sobrepreço ou superfaturamento, devendo observar os princípios da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade e do julgamento objetivo. Nesse sentido, foi elaborado o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da URBS - Urbanização de Curitiba S.A. Após os esclarecimentos, o Regulamento foi aprovado por unanimidade. 4.3) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Nada mais havendo a tratar, foi lavrado este sumário de ata, que lido e achado conforme, vai assinado pelos conselheiros presentes e, por mim, ELOISA DE CARVALHO, secretária. Curitiba, 26 de junho de 2018. (As) VANESSA V. BELLEGARD PALACIOS, ARY GIL MERCHEL PIOVESAN, MAURO JOSÉ MAGNABOSCO, OGENY PEDRO MAIA NETO, DENISE MARIA VILELA, FABIANO LOSSO e ELOISA DE CARVALHO.

Certifico que o presente sumário de Ata é cópia fiel da transcrição às páginas 180 e 181 do Livro de "Atas de Reunião do Conselho de Administração" n.º 04, escriturado na forma facultada pelo Artigo 5º - inciso I da Instrução Normativa n.º 65, de 31.07.97, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC. VANESSA V. BELLEGARD PALACIOS - Presidente do Conselho de Administração, ELOISA DE CARVALHO - Secretária. Registrada na Junta Comercial do Paraná sob n.º 20183419162, em 01/08/2018.

113856/2018

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 59/2018

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais para raios x, para atendimentos de pacientes que necessitam de diagnóstico por imagem na urgência e emergência na Unidade de Pronto Atendimento, neste município.

Valor Máximo Estimado: R\$ 434.655,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais)

Tipo: Menor Preço - Item - Compras

Data da disponibilidade: a partir do dia 05/11/18.

Data de realização: 21/11/18 às 14:00 horas.

O Edital estará disponível no SITE da Prefeitura: www.apucarana.pr.gov.br (COMPRAS OU DIÁRIO OFICIAL - LICITAÇÃO - AMS)

Esclarecimentos: das 08:00 às 17:00 horas, telefone: (43) 3162-4225.

Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, 31 de outubro de 2018.

PREGOEIRO (a)

114377/2018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO
PARANAPANEMA - CISMENPAR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROC. ADM. Nº 069/18 - PP 056/18

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço para instalação e montagem de Rede Canalizada de Distribuição de Gases Medicinais de Ar Comprimido-(FAM), Óxido Nitroso-(FN), Oxigênio-(FO) e Vácuo Clínico-(FVC), incluindo materiais/equipamentos e mão de obra especializada para atender a demanda do Centro de Especialidades do Paraná - CEP - Valor máximo global: R\$ 252.751,40 (duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos) - Data Limite para Recebimento dos Envelopes 01 e 02: 21/11/2018 às 9h00min - Data de Realização do Pregão: 21/11/2018 às 9h10min. - Local do Certame: Sala de licitações do CISMENPAR, situada na Travessa Goiânia nº 152, 3º piso, Centro, Londrina/PR. Consultas ao edital: O edital pode ser obtido na íntegra no site www.cismenpar.org.br. Esclarecimentos: Deverão ser realizados através dos e-mails: aline.admin@cismenpar.org.br e dennis.nunes.licita@cismenpar.org.br ou do fac símile (43) 3371-0848 (nos termos Título III do Edital) - Londrina/PR, 01 de novembro 2018 - Silvio Antonio Damaceno - Presidente CISMENPAR.

114118/2018

AVISO DE ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

OBJETO: Aquisição de material de expediente para atender as necessidades administrativas do COMESP, através do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do Edital.

ONDE LÊ-SE: ITENS FRACASSADOS: 14, 29, 51, 53 e 54, LEIA-SE: ITENS FRACASSADOS: 14, 29, 49, 51, 53 e 54. As demais informações permanecem inalteradas.

POLYANA RODRIGUES PEDRO
PREGOEIRA DO COMESP

114242/2018

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018

OBJETO: Aquisição de material permanente (eletrodomésticos) para atender a demanda do CEP Sul, Centro de Especialidades da Microrregião, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo 1 deste edital.

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS: ITENS 01 e 04 - HC SUPRIMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 17.951.624/0001-97, com valor total de R\$ 1.222,30 (um mil duzentos e vinte e dois reais e trinta

centavos); ITEM 02 - BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.053.748/0001-27, com valor total de R\$ 4.264,66 (quatro mil duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos); ITEM 03 - SULMATEL COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 04.115.693/0001-19, com valor total de R\$ 1.054,88 (um mil cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos); ITEM 05 - I.L. MENDES JÚNIOR EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.184.211/0001-24, com valor total de R\$ 10.987,95 (dez mil novecentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos)

POLYANA RODRIGUES PEDRO
PREGOEIRA DO COMESP

114231/2018

EXTRATO DE CONVÊNIO - FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Convênio	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
123/2018	TAPAR	R\$ 290.000,00	Projeto 50.645 - Chamada Pública 15/2018	31/10/2018	Vigência de 35 meses a partir da data de assinatura

PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN
Presidente da Fundação Araucária

114447/2018

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018

A Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu comunica que realizará o PREGÃO PRESENCIAL QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AFIAÇÃO, CONSERTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK DE FOZ DO IGUAÇU-PR, DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 19 de novembro de 2018 - 9h30min. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até às 09h00min do dia 19 de novembro de 2018. O Edital estará disponível no site <http://www.hmpgl.com.br/newsite/> ou pode ser solicitado diretamente no e-mail licitacaoofmsfi@gmail.com, do Setor de Licitações no horário de expediente da Fundação Municipal de Saúde, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira, informações podem ser solicitadas pelo telefone (45) 3521-1776.

Foz do Iguaçu, 31 de outubro de 2018.

Vanessa Bernardes

Pregoeira - Portaria nº 132/2018

114433/2018

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018

A Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu comunica que realizará o PREGÃO PRESENCIAL VIA REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A AQUISIÇÃO DE MATERIAS HOSPITALARES E DE CONSUMO PARA PROCEDIMENTOS DE ARTROSCOPIA E UROLOGIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK DE FOZ DO IGUAÇU-PR, DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 20 de novembro de 2018 - 9h30min. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até às 09h00min do dia 20 de novembro de 2018. O Edital estará disponível no site <http://www.hmpgl.com.br/newsite/> ou pode ser solicitado diretamente no e-mail licitacaoofmsfi@gmail.com, do Setor de Licitações no horário de expediente da Fundação Municipal de Saúde, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira, informações podem ser solicitadas pelo telefone (45) 3521-1776.

Foz do Iguaçu, 31 de outubro de 2018.

Vanessa Bernardes

Pregoeira - Portaria nº 132/2018

114436/2018

Diário OFICIAL
Autenticação Digital

**A informação oficial do estado,
certificada digitalmente.**

www.imprensaoficial.pr.gov.br

